

CNPJ: 14.131.569/0001-09

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2017

O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, , considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, vem realizar a 001 Chamada Pública de 2017, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com duração até o dia 31 de Dezembro de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a os ENVELOPES Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº. 002 -PROJETO DE VENDA, em sessão pública que será realizado, sala de licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia, Estado da Bahia, no dia 03 de Abril de 2017, às 09:30 horas, observando os menores preços por item.

1 - OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento da alimentação nas instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa nacional de Alimentação escolar - PNAE.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme abaixo.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
		2.009 - Manutenção da Merenda Escolar	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 15 - FNDE
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura,	2.037 – Ações do Programa de Alfabetização Solidária.	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE
071021000	Esporte e Lazer.	2.048 – Man. Do programa "Mais Educação".	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE
		2.065 – Manut. Da Educação Infantil – Apoio a Creche	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de participação será a definida nos termos das Resoluções **CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015**. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em **fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais.**

3.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



CNPJ: 14.131.569/0001-09

- I Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF), ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;
- III Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

- .O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

- **O Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Certidão **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais **INSS**;
- IV Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- V Certidão Negativa de Tributos Municipal expedida pela sede do domicílio da empresa licitante;
- **VI** Apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a certidão negativa emitida pela CPMR do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);
- VII Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF).
- VIII Cópias do **estatuto** e **ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IX Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº**



CNPJ: 14.131.569/0001-09

da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

4.3 - DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 (dois) dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

5. PREÇOS

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

5.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

- a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
 - III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).



CNPJ: 14.131.569/0001-09

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optarse pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.1. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Central de Abastecimento da Merenda Escolar, até o dia 14 das 08h00min as 17h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até <u>02</u> dias após o prazo da apresentação das amostras.

9. DO VENCEDOR

- 9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- 9.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

10. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

10.1. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de **9 (nove)** meses ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade adquirida.

10.4. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega definido neste edital.



CNPJ: 14.131.569/0001-09

10.5. PENALIDADES

O fornecedor que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** –A cópia integral do Edital desta Chamada Pública poderá ser adquirida nos dias úteis, das **8h às 12h**, impresso, por e-mail, ou em pen drive da licitante que comparecer ou solicitar na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.
- 13 As entregas serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 14 Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido,
- **15** Faz parte integrante do presente expediente:
- 15.1 Anexo I Planilha Descritiva dos produtos e quantidades;
- 15.2 Anexo II Minuta do Contrato:
- 15.3 Anexo III Modelo de Termo de Recebimento;
- 15.4 Anexo IV Modelo de Procuração;
- 15.5 Anexo V Planilhas de Projetos de Venda;

Ibirataia - BA, 20 de Março de 2017.

Rubênia Santana Hohlenwerger Galvão Secretária de Educação, Cultura, Esp. e Lazer.



CNPJ: 14.131.569/0001-09

Anexo I - Planilha Descritiva dos produtos e quantidades;

ÍTEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Abacate – Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.	Kg	800
2	Abacaxi – fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Kg	600
3	Abóbora – fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos fiscos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânica.	Kg	2.500
4	Aipim – Raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	Kg	2.000
5	Alface crespa – hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavara ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	MI	1.400
6	Alho - Cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade.	Kg	350
7	Banana da prata – graúdas; verdosas; sadias; de boa qualidade.	Kg	1.500
8	Banana-da-terra – apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.500
9	Batata doce - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, isentas, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânica.	Kg	1.500
10	Batata inglesa – Graúdas, lisas, verdosas, sadias e de boa qualidade.	Kg	3.500
11	Beterraba – Tubérculo, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânica.	Kg	1.500
12	Biscoito de Trigo ou goma – produto obtido pelo amassamento e cozimento de massas, fermentadas ou não, preparado com farinha trigo ou goma, açúcar, leite e margarina. Contém gordura hidrogenada. Acondicionados em embalagem de saco plástico transparentes, contendo 100gr, resistentes que mantenham o produto intacto até o recebimento, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, procedência, prazo de validade e peso líquido mínimo de 100g.	UND	10.000
13	Cebola branca - bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânica.	Kg	2.500
14	Cebolinha verde – limpas; verdes; sadias; novas; boa qualidade e apresentação.	MI	1.000
15	Cenoura – com folhas e ramas de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.	Kg	1.500
16	Cenoura – Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, graúdas, limpas, boa qualidade e apresentação.	Kg	1.500
17	Chuchu – Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	3.000
18	Coco seco – produto in natura, extraído do endosperma dos frutos maduros e sadios, branco, cheiro e sabor não rançoso, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Und	3.500
19	Coco verde - produto in natura, extraído do endosperma dos frutos maduros e sadios, branco, cheiro e sabor não rançoso, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Und	400
20	Coentro – hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	MI	2.500



	estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem		
21	física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Couve – limpas; verdes; sadias; novas; boa qualidade e apresentação.	MI	250
22	Farinha de Mandioca – torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% carboidratos e 320 kcal.	Kg	5.000
23	Farinha de Tapioca – grupo Tapioca, classe granulada, tipo 1. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	1.500
24	Hortelă – Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânica.	Mç	600
25	Laranja – Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Cento	500
26	Limão Taiti – In natura e de primeira qualidade, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	100
27	Maçã – Nacional, in natura, vermelha, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio – no calibre 110, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades e parasitas.	Kg	3.000
28	Mamão – Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	800
29	Manga (Rosa, Haden ou Espada) – no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação.	Kg	1.200
30	Melancia – Sadias; sem rachaduras; doces; boa qualidade; com 3 kg no mínimo.	Kg	500
31	Melão – Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500
32	Milho verde de espiga – In natura, descascado, espigas limpas de primeira qualidade, graúdas, sem ferimentos, firmes, tenras, apresentando grau de maturação climatizadas.	Und	4.000
33	Ovos de galinha Brancos ou marron - Tipo extra, classe A. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Em média com 50-60 g.	Duz	600
34	Ovos de galinha Caipira - Tipo extra, classe A, branco ou marrom. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Em média com 50-60 g.	Duz	500
35	Pepino – Produto para consumo fresco. Tamanho varia de 10 a 25 cm. Grupo vegetal caipira comum e japonês.	Kg	600
36	Pimentão – fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg	1.000
37	Polpa de Frutas Sabores diversos (Acerola, Cacau, Cajá, Goiaba, Graviola, Manga, Umbu e Uva), 100% naturais, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição.	Kg	40.000
38	Tempero Completo, a base de alho, sal, coentro salsa.	Kg	1.500
39	Quiabo - fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características	Kg	800



	íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.		
40	Repolho – verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	Kg	1.200
41	Repolho branco – Hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, podendo ser orgânico.	Kg	1.000
42	Salsa – Planta comestível. Alcança 10 a 25 cm. Com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânica.	Mç	700
43	Tomate - de primeira qualidade tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos.	Kg	3.500
44	Vagem – sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	Kg	800



CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO II

CONTRATO N.º...../2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE-I.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA , pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a
Senhora ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro,
Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por
outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua
, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º
, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas
disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº 4,DE ABRIL DE
2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento da alimentação nas instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa nacional de Alimentação escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO V do Edital de Chamada Pública nº 001/2017).

O CONTRATADO se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de de 2017.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2017**, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CNPJ: 14.131.569/0001-09

5.1 - Pelo for	necime	ento dos gêne	ros alimentí	cios,	nos quantitativos	descritos no	Proje	eto de	Venda	de Gé	eneros
Alimentícios	da	Agricultura	Familiar,	0	CONTRATADO	receberá	0	valor	total	de	R\$
		().					

- 5.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal e o Termo de Recebimento**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o fornecedor.
- 5.3 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
		2.009 - Manutenção da Merenda Escolar	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.037 – Ações do Programa de Alfabetização Solidária.	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - 15 - FNDE
07.01.000			
		2.065 – Manut. Da Educação Infantil – Apoio a Creche	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – 15 - FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMO DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:



CNPJ: 14.131.569/0001-09

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE - DO INTERESSE PÚBLICO:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DEZOITO - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE - DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO:



CNPJ: 14.131.569/0001-09

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL Prefeita	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
AQUILES ASSUNÇÃO DOS SANTOS JUNIOR CPF: 859.350.215-60	EDMILSON REIS DE MOURA CPF: 263.406.825-53

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxx de 2017.

Edson Levi Ramos Meira Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxx de 2017.

Naiana Souza de Santana Lima OAB/BA nº 28.011



CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

nome c	lo representante lega	,CNPJ l), ou du		,rep	oresentada por , CPF	
/_ rneced	/do(s) nome(dor(es),	s) do(s)		o de//	' a	
os prod	dutos abaixo relaciona	ados:				
Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega
	s termos, os produtos	s fiscais ou recibos vál s entregues estão de para Alimentaci	acordo com o I			
Agricu R\$ Declar esta ir	o ainda que o(s) produtos os produtos os produtos os produtos os produtos os produtos os produtos recebidos, con		acordo com o l ão Escolar stá (ao) de aco aceitabilidade, aquisição da A	e tota rdo com os pad comprometendo gricultura Famil	lizam o va). rões de qualidade o-nos a dar a dest	alor de aceitos por inação final
Agricu R\$ Declar esta ir aos pr	o ainda que o(s) produtos os produtos os produtos os produtos os produtos os produtos os produtos recebidos, con	duto(s) recebido(s) es al (is) concedemos a aforme estabelecido na	acordo com o l ão Escolar stá (ao) de aco aceitabilidade, aquisição da A	e tota rdo com os pad comprometendo gricultura Famil	lizam o va). rões de qualidade o-nos a dar a dest iar para Alimentaçã	alor de aceitos por inação final
Agricu R\$ Declar esta ir aos pr	o ainda que o(s) produtos nestituição, pelo(s) qua odutos recebidos, con	duto(s) recebido(s) es al (is) concedemos a aforme estabelecido na	acordo com o l ão Escolar stá (ao) de aco aceitabilidade, aquisição da A	e tota rdo com os pad comprometendo gricultura Famil	lizam o va). rões de qualidade o-nos a dar a dest iar para Alimentaçã	alor de aceitos por inação final
Agricu R\$ Declar esta ir aos pr	o ainda que o(s) produtos nestituição, pelo(s) qua odutos recebidos, con	duto(s) recebido(s) es al (is) concedemos a aforme estabelecido na	acordo com o l ão Escolar stá (ao) de aco aceitabilidade, aquisição da A	e tota rdo com os pad comprometendo gricultura Famil	lizam o va). rões de qualidade o-nos a dar a dest iar para Alimentaçã	alor de aceitos por inação final
Agricu R\$ Declar esta ir aos pr	o ainda que o(s) produtos nestituição, pelo(s) qua odutos recebidos, con	duto(s) recebido(s) es al (is) concedemos a aforme estabelecido na	acordo com o l ão Escolar stá (ao) de aco aceitabilidade, aquisição da A	e tota rdo com os pad comprometendo gricultura Famil	lizam o va). rões de qualidade o-nos a dar a dest iar para Alimentaçã	alor c aceitos po inação fin



Através

do

presente

instrumento,

Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

Senhor(a)

o(a)

ANEXO IV

(MODELO)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

nomeamos e

constituímos

inscrito no Cadastro de a quem outorgamos indicado acima, confer	exxxxxxxxx portador(a) do RG: n 000000000, expedido pela xxx/xx, devidamente e Pessoas Físicas do Ministério da fazenda, sob o nº 00000000000, como mandatário, amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indo-lhe poderes para: apresentar projeto de venda, interpor e desistir deles, contraços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos e praticar todos intes ao certame etc.
XXXXXXX,	_dede 2017.
	Outorgante xxxxxxxxxxxx CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Outorgante xxxxxxxxxxx CPF XXXXXXXXXXXXXXX Assinatura
	Outorgante xxxxxxxxxxxx CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO V

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DI	E GÊNEROS		OS DA AGRICULTURA FA OLAR/PNAE	MILIAR PAR	RA ALIMENTAÇÃO
IDENTIFICA	ÇÃO DA PRO		NDIMENTO AO EDITAL/CHA	AMADA PÚBL	ICA N°
			O DOS FORNECEDORE		
		GRUP	O FORMAL		
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço				4. Municíp	io/UF
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N	√° da Conta
12. Nº de Associados		13. N° de Associa 11.326/2006	dos de acordo com a Lei nº	14. Nº de A	associados com DAP
15. Nome do representante legal		L	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	W IDEN	VEVS L GÃ O D		19. Municí	
1. Nome da Entidade	II - IDENT	IFICAÇÃO DA	A ENTIDADE EXECUTO 2. CNPJ n	JRA DO PN	AE/FNDE/MEC 3. Município/UF
1. Nome da Emidade			2. CIVFJ II		3. Municipio/Of
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF
		III - RELAÇÃ	O DE PRODUTOS		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos



			4.1. Unitário	4.2. Total		produtos
OBS	: * Preço pub	olicado no Edital nº	xx/xxxx (o mesm	o que consta na	chamada púb	lica).
Declaro estar de acordo com as condi	ições estabele	ecidas neste projeto	e que as informaç	ões acima confe	rem com as o	condições de fornecimento.
Local e Data	Local e Data Assi Grupo Fo			tante do		Fone/E-mail:



CNPJ: 14.131.569/0001-09



FNDE MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS AI	LIMENTÍCIOS D	A AGRICULTURA	FAMILIAR PA	ARA ALIMENTAÇÃ	O ESCOLAR/P	NAE	
IDENTIFICAÇÃO DA	PROPOSTA DE A	ATENDIMENTO A	O EDITAL/CH	AMADA PÚBLICA	N°		
Ι-	IDENTIFICA	ÇÃO DOS FOR	RNECEDORI	ES			
	GI	RUPO INFORMAL	,				
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço	5. CEP						
6. E-mail (quando houver)	7. Fone						
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome Entidade	Articuladora (q	10. E-mail/Fone				
II - FOF	RNECEDORE	S PARTICIPAN	NTES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.	. CPF 3. DAP		4. Banco	5. N° Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENTI	DADE EXECU	TORA DO I	PNAE/FNDE/MI	EC		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME 1. Nome da Entidade 2. CNPJ						3. Município	
4. Endereço	5. DDD/Fone						
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF						
IV - RE	LAÇÃO DE F	FORNECEDOR	ES E PROD	UTOS			
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade 6.		6.Valor Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
	Total do	projeto					
OBS: * Preço publi	cado no Edital n	xxx/xxxx (o mesmo	que consta na cl	namada pública).			



V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto:					1.6	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal						
Local e Data:		Fone/E-mail: CPF:				
Local e Data:		Assinatura				
Local e Data:		Assinatura				
Local e Data:		Assinatura				
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



CNPJ: 14.131.569/0001-09



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS A	LIMENTÍCIOS DA	A AGRICULTU	IRA FAMILIAR	PARA ALIM	ENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA	PROPOSTA DE A	TENDIMENT	O AO EDITAL/O	CHAMADA P	ÚBLICA №		
	I- IDENTIFICA	AÇÃO DO F	ORNECEDO	R			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome do Proponente 2. CPF							
3. Endereço	4. Município/UF			5.CEP			
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)			
9. Banco		10.Nº da Agência		11.N° da Conta Corrente			
	II- RELAÇ	ZÃO DOS PI	RODUTOS				
		Quantidade	Preço de A	quisição*			
Produto	Unidade		Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome			CNPJ		Município		
Endereço					Fone		
Nome do Representante Legal	CPF						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	assinatura do Fornec	CPF:					